



# Prefeitura Municipal de Botucatu

## Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 165/15 - Processo nº. 19.826/2015



### Ata de Registro de Preço nº 115/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **EUROPAPER COMERCIAL EIRELI EPP, L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP, RICARDO COLONHEZI SARTORI ME, KAZAN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP, JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME, PORTO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Educação, ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **EUROPAPER COMERCIAL EIRELI**, sediada a rua dos Papagaios, nº42, conjunto 02, CEP 03.254-130, Vila São Nicolau, São Paulo, SP, CNPJ 10.345.571/0001-11, **L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP**, sediada a rua São Paulo, nº 525, CEP 86.380-000, Centro, Andirá, Paraná, CNPJ 03.639.354/0001-79, **RICARDO COLONHEZI SARTORI ME**, sediada a rua Nilo Peçanha, nº 217, CEP 19.700-000, Centro, Paraguaçu Paulista, SP, CNPJ 21.952.078/0001-86, **KAZAN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** sediada a Rodovia Governador Mario Covas, S/N CEP 29.161-382, Bairro Tims, cidade de Serra, Espírito Santo, CNPJ 15.631.531/0002-30, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP**, sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, **JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME**, sediada a rua Francisco Teodoro, nº 455, CEP 84.220-00, Centro, cidade de Senges, PR, CNPJ 19.252.273/0001-51, **PORTO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**, sediada a Avenida Edison Benedito Andreazza, nº 59, CEP 13.309-800, Parque São Camilo, Itu, São Paulo, CNPJ 14.965.372/0001-67, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 165/15** para aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,02,03,04,05,06,07,08* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o registro de preços para aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

*(Assinaturas)*



# Prefeitura Municipal de Botucatu

## Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 165/15 - Processo nº. 19.826/2015



### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

### CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sítio à Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, nº. 176 – Centro, nesta cidade de Botucatu/SP;

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da Secretaria Municipal de Educação e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 159.755,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

**COPEL**



**Prefeitura Municipal de Botucatu**  
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 165/15 - Processo nº. 19.826/2015



1º LUGAR 2012

Item	Descrição dos Produtos	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	APONTADOR DE LAPIS, TIPO ESCOLAR, LÂMINA EM METAL, CORPO PLÁSTICO, COM LIXEIRA, MED. APROX. 2,00CM X 5,5CM X 1,00CM. <b>MARCA:</b> Leo Leo	UN	30.000	0,40	12.000,00	Europaper Comercial Eireli
02	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, DE APAGAR LÂPIS, NA MEDIDA 32 MM X23 MM X 7 MM, NÃO TÓXICA, MACIA, QUE NÃO BORRE O TRABALHO. <b>MARCA:</b> Zapp	UN	51.000	0,11	5.610,00	L.A.P Estefanuto Eireli epp
03	COLA LIQUIDA BRANCA 90G A BASE DE POLI ACETATO DE VINILA E AGUA NÃO TOXICO E LAVAVEL. <b>MARCA:</b> Bambini	UN	41.000	0,67	27.470,00	Ricardo Colonhezi Sartori Me
04	LAPIS DE COR, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 170MM, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, CERAS E MADEIRA - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES SORTIDAS. <b>MARCA:</b> Leo Leo	UN	30.000	2,20	66.000,00	Kazan Comercio Importação e Exportação Ltda
05	CONJUNTO DE GIZ DE CERA GRANDE, ATÓXICO, COM 12 CORES. <b>MARCA:</b> Maripel	UN	9.000	1,14	10.260,00	Comercial Concorrent Eireli
06	MASSA MODELAR 12 CORES, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERA, CARGAS INERTES E PIUGMENTOS ORGÂNICOS, APRESENTADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 BASTÔES DE CORES DIFERENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 160G. <b>MARCA:</b> Acrilex	UN	9.000	1,85	16.650,00	Josiane Aparecida Aliaga da Silva Ferraz Me
07	REGUA ESCOLAR COMPRIMENTO 30CM, MATERIAL PLASTICO CRISTAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO MILIMETRADA. <b>MARCA:</b> Waleu	UN	21.000	0,34	7.140,00	Porto Soluções Tecnologicas Eireli
08	COMPASSO ESCOLAR, ACABAMENTO EM METAL, ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. <b>MARCA:</b> Kaz	UN	6.500	2,25	14.625,00	Kazan Comercio Importação e Exportação Ltda
<b>VALOR TOTAL R\$ 159.755,00</b>						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

3



# Prefeitura Municipal de Botucatu

## Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 165/15 - Processo nº. 19.826/2015



1º LUGAR 2012

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

### CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para sua aceitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento)

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



# Prefeitura Municipal de Botucatu

## Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 165/15 - Processo nº. 19.826/2015



sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

✓ 5 ✓ N ✓



Prefeitura Municipal de Botucatu  
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 165/15 - Processo nº. 19.826/2015



1º LUGAR 2012

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

05 AGO 2015

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Educação

EUROPAPER COMERCIAL EIRELI EPP  
CONTRATADA

LAP ESTEFANO EIRELI EPP  
CONTRATADA

RICARDO COLONHEZI SARTORI ME  
CONTRATADA

KAZAN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP  
CONTRATADA

JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME  
CONTRATADA

PORTO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia  
Chefe do Setor de Cadastramento  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165 2

Juliana Cristina Seno da Silva  
Encarregada dos Serviços  
de Atendimento ao Públíco  
R.I. 3 581 5

6

COPEL